

## PARECER N.º 48

Senhores.— A vossa comissão de administração pública, tomando conhecimento da proposta de lei n.º 47-E, já aprovada pela Câmara dos Deputados, entende que ela merece também a aprovação do Senado.

Senado, em 7 de Fevereiro de 1912.

*Anselmo Xavier.*  
*Eusébio Leão.*  
*Bernardo Paes de Almeida.*  
*Artur Costa.*  
*José Miranda do Vale.*

## N.º 47-E

### PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Alcobça a alienar, em glebas ou num só lote, a propriedade do município denominada «Pinhal da Câmara».

Art. 2.º É a mesma Câmara autorizada a aplicar o pro-

Palácio do Congresso, em 1 de Fevereiro de 1912.

duto dessa alienação à conclusão da estrada que há-de ligar a freguesia de Pataias à sede do concelho, e à canalização das águas de Chiqueda, para abastecimento da vila de Alcobça, e este produto da venda só poderá ter esta aplicação.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

*António Aresta Aranco, Presidente.*  
*Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretario.*  
*Francisco José Pereira, 2.º Secretário.*

## N.º 46

Senhores.— À vossa comissão de administração pública foi presente o projecto de lei em que a Câmara Municipal de Alcobça (administrativa) pede autorização para alienar, em globo, ou num só lote, a propriedade do município denominada «Pinhal da Câmara» consignando o produto dessa venda à conclusão da estrada que há de ligar a freguesia de Pataias à sede do concelho de Alcobça, e

à canalização das águas de Chiqueda para abastecimento da vila de Alcobça.

É de parecer esta comissão que o projecto deve merecer a aprovação da Câmara, porquanto o rendimento do pinhal referido é quasi absorvido pela despesa, e os melhoramentos reclamados tem uma importância extraordinária para o comércio e para a hygiene da referida vila de Alcobça.

Sala das Sessões, em 12 de Janeiro de 1912.

*Jacinto Nunes.*  
*Barbosa de Magalhães.*  
*José Vale de Matos Cid.*  
*Francisco Maria Tavares.*  
*Francisco José Pereira.*  
*José Dias da Silva.*  
*Gaudêncio Pires de Campos.*

## 19-M

Deseja a Câmara Municipal de Alcobça realizar diversas obras no seu concelho que representam melhoramentos de grande alcance e vantagem para o desenvolvimento económico do mesmo concelho.

Entre esses melhoramentos, dois se avantajam pela sua urgente necessidade: a conclusão da estrada que há-de ligar a importante freguesia de Pataias com a sede do concelho e com o apeadeiro que serve a mesma freguesia, na

linha de oeste, e a canalização das águas de Chiqueda para abastecimento da vila de Alcobaça, onde a falta de água de boa qualidade para consumo público se faz sentir de há muito anos.

Da estrada de Pataias acham-se construídos cinco quilómetros, faltando ainda cerca de quatro, aos quais há a acrescentar uma ponte e dois pontões. O custo por quilómetro orça por 1:000\$000 réis e a ponte e pontões devem custar cerca de 600\$000 réis. As nascentes de Chiqueda, aonde se hão de captar as águas para o abastecimento da vila, distam da mesma vila aproximadamente três quilómetros e a canalização deverá ser feita em tubagem de ferro, tendo também de ser construído na vila o reservatório geral das águas, donde há de derivar a sua conveniente distribuição.

Para fazer face às despesas com a realização das citadas obras, não conta o município com recursos financeiros bastantes e não lhe será fácil obtê-los pela elevação do imposto directo ou qualquer outro, pois que essa elevação, que a Câmara será obrigada a fazer em vista da insuficiência das suas receitas, vai ser absorvida pelos novos encargos provenientes da criação de grande número de escolas no concelho e ainda da nova organização da instrução primária, além do natural aumento dos seus encargos ordinários.

Desta maneira, a Câmara, tendo estudado o assunto, reconheceu que, para a imediata execução daquelas obras, a forma mais prática e mais rápida de obter os necessários recursos sem sobrecarregar mais os contribuintes, será a alienação da propriedade do município denominada «Pinhal da Câmara», o qual mede cerca de mil geiras de área e cuja venda em glebas ou num só lote proporcionará ao município os capitais necessários, sem que tal alienação represente desfalque nas receitas municipais, pois que o rendimento do pinhal é, a bem dizer, absorvido pelas despesas com a sua conservação e guarda.

Nestas condições tenho a honra de submeter à aprovação da Assembléa Nacional Constituinte o seguinte

#### PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Alcobaça a alienar, em glebas ou num só lote, a propriedade do município denominada «Pinhal da Câmara».

Art. 2.º É a mesma Câmara autorizada a aplicar o produto dessa alienação à conclusão da estrada que há de ligar a freguesia de Pataias à sede do concelho, e à canalização das águas de Chiqueda para abastecimento da vila de Alcobaça.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da Assembléa Nacional Constituinte, em 8 de Agosto de 1911.

O Deputado, *Afonso Ferreira*.

